

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA –
1367ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56

REUNIÃO 062-2023

Aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2023, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, conforme diretrizes do art. 19 da REN ANEEL nº 957 de 2021, art. 25 do Estatuto Social da CCEE e art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Administração, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, incluindo a assinatura da Lista de Presença, existindo quórum legal, com a concordância expressa dos conselheiros presentes para realização da reunião extraordinária, conforme § 3º do art. 10º do Regimento Interno do Conselho, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos conselheiros Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Eduardo Rossi Fernandes, Marcelo Luís Loureiro dos Santos, e Talita de Oliveira Porto, ausente, justificadamente, o conselheiro Marco Antonio de Paiva Delgado, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Processo de Recontabilização nº 5075, referente aos agentes Chafariz 2 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 2), Chafariz 1 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 1), Chafariz 3 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 3), Chafariz 4 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ4), Chafariz 5 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ5), Chafariz 6 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 6), Chafariz 7 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 7), Canoas 2 Energia Renovável S.A. (CANOAS 2), Canoas 3 Energia Renovável S.A. (CANOAS3), Canoas 4 Energia Renovável S.A. (CANOAS 4), Lagoa 3 Energia Renovável S.A. (LAGOA 3), Lagoa 4 Energia Renovável S.A. (LAGOA 4), Ventos de Arapuá 1 Energia Renovável S.A. (VENTOS ARAPUA 1), Ventos de Arapua 2 Energia Renovável S.A. (VENTOS ARAPUA 2), Ventos de Arapuá 3 Energia Renovável S.A. (VENTOS ARAPUA 3), Luzia 2 Energia Renovável S.A. (LUZIA 2 I5), e Luzia 3 Energia Renovável S.A. (LUZIA 3 I5).

Ato contínuo, os conselheiros apreciaram o item apresentado acima e decidiram o seguinte:

1. Processo de Recontabilização nº 5075, referente aos agentes Chafariz 2 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 2), Chafariz 1 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 1), Chafariz 3 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 3), Chafariz 4 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ4), Chafariz 5 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ5), Chafariz 6 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 6), Chafariz 7 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 7), Canoas 2 Energia Renovável S.A. (CANOAS 2), Canoas 3 Energia Renovável S.A. (CANOAS3), Canoas 4 Energia Renovável S.A. (CANOAS 4), Lagoa 3 Energia Renovável S.A. (LAGOA 3), Lagoa 4 Energia Renovável S.A. (LAGOA 4), Ventos de Arapuá 1 Energia Renovável S.A. (VENTOS ARAPUA 1), Ventos de Arapua 2 Energia Renovável S.A. (VENTOS ARAPUA 2), Ventos de Arapuá 3 Energia Renovável S.A. (VENTOS ARAPUA 3), Luzia 2 Energia Renovável S.A. (LUZIA 2 I5), e Luzia 3 Energia Renovável S.A. (LUZIA 3 I5) – Relatada a matéria pelo conselheiro Eduardo Rossi Fernandes, nos termos do art. 47, e do inciso I do art. 17 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, do caput do art. 6º e incisos II e IV do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, e considerando que (i) o PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.16, estabelece que os dados de contabilização podem ser alterados em decorrência de erro relativo a um período de contabilização já certificado e; (ii) a solicitação de recontabilização para alterar o cadastro do parâmetro *Central Geradora Associada* do Complexo Chafariz e Complexo Fotovoltaico Luzia, para fins de apuração de desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST), foi realizada dentro do prazo previsto pelo PdC Submódulo 5.1 Contabilização e Recontabilização, item 3.11, os conselheiros **decidiram, por unanimidade**, (a) acatar a solicitação do agente Chafariz 2 Energia Renovável S.A. (CHAFARIZ 2), de forma a recontabilizar os meses de julho, agosto e setembro de 2023, no intuito de realizar o cadastro do parâmetro “*Central Geradora Associada*” das 17 (dezessete) usinas participantes deste processo de recontabilização; e (b) não acatar o pleito de devolução de parte dos



emolumentos, uma vez que o valor pago pelo agente encontra respaldo em regra vigente, conforme premissa 3.23.1 do PdC Submódulo 5.1 – Contabilização e Recontabilização. (Deliberação 0964 CAd 1367ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

Alexandre Ramos Peixoto

Eduardo Rossi Fernandes

Marcelo Luís Loureiro dos Santos

Talita de Oliveira Porto